

#### Estado da Bahia CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE CNPJ – 13.232.798/0001-49

#### <u>Dispensa de Licitação nº. 013/2023</u> <u>Instrumento Contratual nº. 0019/2023</u>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA, E A EMPRESA DE EVANDRO MARIO CARNEIRO OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, situada a Avenida 2 de Julho nº. 771 – Centro, Baixa Grande/Ba, neste ato designada CONTRATANTE, representada pelo seu Presidente o Senhor Vereador WERLISSON OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Antônio Conselheiro, nº. 175 – Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 0814739903-SSP-Ba e CPF nº. 953.598.345-87 e do outro lado a empresa FRICELL TECNOLOGIA E CLIMATIZAÇÃO-ME, localizada à Rua Davino Lisboa nº. 60, Bairro Lapinha, 40.630-000, MAIRI/Ba, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 03.832.659/0001-00, representada pela senhora, EVANDRO MARIO CARNEIRO OLIVEIRA, brasileiro, capaz, residente e domiciliada nesta Cidade de Baixa Grande/Ba, portadora do RG nº. 67436110-5-SSP/BA, CPF nº 978.800.355-91, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

Aquisição de 8 aparelhos de Ar-Condicionado em atendimento a necessidade da câmara de vereadores do Município de Baixa Grande-BA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Execução

A execução do presente Contrato, dar-se-á sob a forma de Aquisição de 8 aparelhos de Ar-Condicionado, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta do presente Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 17.567,00 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e sete reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em uma única vez.

#### CLÁUSULA QUINTA - Recurso Financeiro

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:





#### Estado da Bahia CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE CNPJ - 13.232.798/0001-49

Órgão / Unidade: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto / Atividade: ATIVIDADE: 3.002 - qualificação das instalações equipamentos, mobi-

liários e tecnologia da informação.

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo, Condições de Entrega e Forma de Recebimento.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato terá uma Unica Entrega.

Parágrafo Segundo — O objeto contratual, será a Aquisição de 8 aparelhos de Ar-Condicionado em atendimento a necessidade da câmara de vereadores do Município de Baixa Grande-BA.

Parágrafo Terceiro – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Critérios de Reajuste

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado mediante acordo entre as partes através de aditivo contratual, com base em índices oficiais.

#### CLÁUSULA OITAVA - Dos Direitos e Responsabilidade das Partes

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, nos termos do art. 76 da Lei nº. 8.666/93, e da CONTRATADA perceber valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar á contratada as condições necessárias á regular execução do Contrato.

#### Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o servico na forma ajustada; e
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

#### CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas Contratual

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo dos serviços prestados, constante na Cláusula Sexta, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 02 (dois) por cento sobre o valor do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Baixa Grande/Ba, poderá, garantia a prévia defesa, aplicar á contratada as sanções previstas na art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 02 (dois) por cento do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguinte da Lei nº. 8.666/93.





#### Estado da Bahia CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE CNPJ – 13.232.798/0001-49

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando – se – lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pela Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro

Eleger-se-á o Foro da Comarca de Ipirá/Ba, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja, para dirimir as questões sucintas decorrentes do processo licitatório e do Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Baixa Grande/Ba, 24 de janeiro de 2023.

CÂMARA DE VEREATORES DE BAIXA GRANDE/BA WERLISSON OLIVEIRA SILVA CONTRATANTE

FRICELL TECNIOLOGIA É CLIMATIZAÇÃO EVANDRO MARIO CARNEIRO OLIVEIRA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

01 In aRdo 3/ mon Ció de Care

Nome:

CPF: 274 201 975 90

02 <u>Lemanda berque Silva</u>

CPF



## Estado da Bahia CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE CNPJ - 13.232.798/0001-49

#### **ANEXO I**

ITEM	PRODUTOS	UND.	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
01	AR-CONDICIONADO 24000 BTUs	UND	01	R\$ 3.966,00	R\$3.966,00
02	AR-CONDICIONADO 9000 BTUs	UND	07	R\$ 1943,00	R\$ 13.601,00



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE CNPJ – 13.232.798/0001-49

#### EXTRATO DE CONTRATO nº. 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 019/2023

Espécie: Contrato nº. 019/2023

Contratante: CÂMARA MUNICÍPAL DE BAIXA GRANDE/BA Contratado: EVANDRO MARIO CARNEIRO OLIVEIRA-ME

CNPJ: nº 03.832.659/0001-00

**Objeto:** Aquisição de 8 aparelhos de Ar-Condicionado em atendimento a necessidade da câmara de vereadores do Município de Baixa Grande-BA.

Valor: R\$ 17.567,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete

reais.)

Vigência: 31/04/2023

Data de Assinatura: 24/01/2023

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: WERLISSON OLIVEIRA SILVA – Presidente. Pela Evandro Mario Carneiro Oliveira-

ME: EVANDRO MARIO CARNEIRO OLIVEIRA.

Baixa Grande – BA, 24 de janeiro de 2023.

Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet Presidente da Comissão de Licitação

#### **EXTRATO**



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE CNPJ – 13.232.798/0001-49

#### EXTRATO DE CONTRATO nº. 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 019/2023

Espécie: Contrato nº. 019/2023

Contratante: CÂMARA MUNICÍPAL DE BAIXA GRANDE/BA Contratado: EVANDRO MARIO CARNEIRO OLIVEIRA-ME

**CNPJ**: nº 03.832.659/0001-00

Objeto: Aquisição de 8 aparelhos de Ar-Condicionado em atendimento a necessidade da câmara de vereadores do Município de Baixa

Grande-BA.

Valor: R\$ 17.567,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete

eais.)

Vigência: 31/04/2023

Data de Assinatura: 24/01/2023

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: WERLISSON OLIVEIRA SILVA – Presidente. Pela Evandro Mario Cameiro Oliveira-

ME: EVANDRO MARIO CARNEIRO OLIVEIRA.

Baixa Grande - BA, 24 de janeiro de 2023.

Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet Presidente da Comissão de Licitação

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371

E-mail: <a href="mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com">baixagrande.legislativo@gmail.com</a> – Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda CEP: 44.620-000

TELEFONE: (74) 3258-1275

EMAIL: baixagrande.legislativo@gmail.com



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.832.659/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE CA	O DATA DE ABERTURA 17/05/2000				
NOME EMPRESARIAL EVANDRO MARIO CARN	EIRO OLIVEIRA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO E FRICELL TECNOLOGIA E	NOME DE FANTASIA) E CLIMATIZACAO		PORTE ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 47.59-8-99 - Comércio val	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL rejista de outros artigos de uso	o pessoal e doméstico não especific	cados anteriormente			
33.14-7-07 - Manutenção comercial 43.22-3-02 - Instalação e identificación de la 47.53-9-00 - Comércio val doméstico, exceto inform 77.29-2-02 - Aluguel de ou operador	manutenção de sistemas centra rejista especializado de eletrodo rejista especializado de peças e rática e comunicação óveis, utensílios e aparelhos de utras máquinas e equipamentos	areihos de refrigeração e ventilação ais de ar condicionado, de ventilação comésticos e equipamentos de áudio e acessórios para aparelhos eletroe e uso doméstico e pessoal; instrum s comerciais e industriais não espe eletroeletrônicos de uso pessoal e	ão e refrigeração io e vídeo eletrônicos para uso mentos musicais ecificados anteriormente, sem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 213-5 - Empresário (Indivi						
LOGRADOURO R DAVINO LISBOA	·	NÚMERO COMPLEMENTO				
l	BAIRRO/DISTRITO LAPINHA	MUNICÍPIO MAIRI	UF BA			
ENDEREÇŐ ELETRÓNICO WM_SOUZA@HOTMAIL.C	OM	TELEFONE (74) 3632-8020				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	L (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 3/11/2005			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	L .					
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/07/2022 às 14:27:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVANDRO MARIO CARNEIRO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.832.659/0001-00 Certidão nº: 41476763/2022

Expedição: 24/11/2022, às 09:35:01

Validade: 23/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **EVANDRO MARIO CARNEIRO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.832.659/0001-00,  $N\~{A}O$  CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

District Control of Control of the Control of the Control of Contr



### MUNICÍPIO DE MAIRI FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 30/12/2022

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000443/2022

Emissão: 22/11/2022

Validade: 20/02/2023

#### EVANDRO MARIO CARNEIRO OLIVEIRA

CGA: 000.000.186/001-93 CNPJ: 03.832.659/0001-00

CNAE: 4759-8/99

**RUA DAVINO LISBOA,60** 

LOJA LAPINHA

44630-000 - MAIRI - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Robson Santos Navarro
Robson Santos Navarro
Gerento Geral de Fisc. Tributos
Decreto nº 010/2021

missor: LAYANE

Voltar.

**Imprimir** 



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03

03.832.659/0001-00

Razão Social: EVANDRO MARIO CARNEIRO OLIVEIRA

Endereço:

AV RADIAL B 126 TERREO SALA 1 / MANGUEIRAL / CAMACARI / BA /

42807-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2022 a 24/01/2023

Certificação Número: 2022122604084533970472

Informação obtida em 02/01/2023 14:20:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EVANDRO MARIO CARNEIRO OLIVEIRA

CNPJ: 03.832.659/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

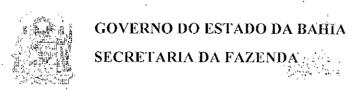
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rrb.gov.br">http://rrb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:46:54 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/04/2023.

Código de controle da certidão: E309.2307.229A.900F Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Emissão: 24/11/2022 09:27

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226415546

RAZÃO SOCIAL		11		•					
EVANDRO MARIO CARNEIRO OLIVEIRA									
INSCRIÇÃO ESTADUAL		CNPJ							
081.031.935		03.832	2.659/0001-00						

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados positeriormente.

Emitida em 24/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDARIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.